



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ESPORTE

PARECER N° 13, DE 2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 85, de 2025 - Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de incentivo ao paradesporto e atividade física adaptada no Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador João Diego (Republicanos)

RELATOR: Vereador Mauri Schaffer (PSD)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

27/07/2025 às 09:31

SMT

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO:

Chegou para análise desta Comissão de Esporte o Projeto de Lei Ordinária nº 85, de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de incentivo ao paradesporto e atividade física adaptada no Município de Cascavel e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR:

Cabe destacar inicialmente que compete à Comissão de Esporte, conforme o art. 55-G, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, emitir parecer às matérias que tratam sobre atividades esportivas, de lazer e recreativas e a política municipal de desporto. Nos termos do art. 43, IV do mesmo Regimento, reservo-me a relatoria da proposição em epígrafe e passo a proferir meu voto, que submeto à deliberação dos demais membros desta Comissão de Esporte.

O Projeto de Lei nº 85 de 2025 dispõe sobre a criação do Programa Municipal de incentivo ao paradesporto e atividade física adaptada em Cascavel.

Uma análise do artigo 3º do projeto, que trata dos seus objetivos, permite visualizar a relevância e pertinência da política pública que se propõe a criar em Cascavel. Mais adiante, na justificativa da proposição, o autor destaca:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A prática esportiva não apenas promove a saúde física e mental, mas também desempenha um papel crucial na integração social e no desenvolvimento pessoal.

Para as pessoas com deficiência, o paradesporto oferece uma oportunidade única de superação de limites, desenvolvimento de habilidades motoras, fortalecimento da autoestima e construção de redes de apoio e amizade.

Considere-se, ainda, que a Constituição Federal, a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão garantem o direito de inclusão no esporte.

Diante do exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** à tramitação da presente matéria.

Mauri Schaffer
Vereador/PSD

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Esporte por unanimidade acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do PLO 85/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Esporte
Cascavel, 8 de julho de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Membro